

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1791**

*de 25 de maio de 2015*

### **DISPÕE SOBRE PROCEDER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS OU CLÍNICO GERAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, rio uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao Hospital Marechal Rondon, repasse mensal de recursos financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais para pagamento de salário dos profissionais médicos especialistas ou clínico geral.*

***Art. 2º..*** *Os profissionais médicos especialistas ou clínico geral poderão realizar os atendimentos nas dependências do CEM - Centro de Especialidade Médica do município.*

***Art. 3º..*** *O repasse mensal deverá ser regulamentado nos limites desta lei, através de Convênio onde deverá ser discriminado o valor pago aos profissionais, bem como o número mínimo de procedimentos a serem realizados.*

#### ***Art. 4º..***

*As despesas decorrentes para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, fixada para a Secretaria Municipal de Saúde.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM, 25 DE MAIO DE 2015*

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1791/2015 - 25 de maio de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*